



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultado o parecer do Instituto Cultural, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Ng Kuok Cheong a 8 de Fevereiro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 230/E154/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa a 23 de Fevereiro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 24 de Fevereiro de 2021:

Em relação ao ponto 1, a recolha e o transporte do lixo doméstico em Macau são da responsabilidade da Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada, que, após a recolha, procede à limpeza dos postos de recolha e dos arruamentos circundantes, assim como à limpeza regular dos contentores compactadores de lixo e dos depósitos de lixo, com vista a manter limpas as instalações de recolha de lixo e o ambiente circundante. O IAM exigirá à referida companhia o reforço dos trabalhos de limpeza, de acordo com a situação real.

Em relação ao ponto 2, o pessoal do IAM inspecciona periodicamente a higiene das ruas das diversas zonas. Tendo em conta que algumas manchas no pavimento se devem ao facto de os estabelecimentos de restauração não tratarem correctamente dos resíduos alimentares, o IAM tem vindo a desenvolver acções de sensibilização nas diversas zonas, para divulgar, junto dos estabelecimentos de restauração, que os resíduos devem ser devidamente amarrados e armazenados em



recipientes adequados, para o transporte da Companhia, a fim de evitar a infiltração de águas residuais e sujar as ruas. Caso se verifique o despejo ilegal, o pessoal do IAM irá proceder à autuação nos termos da lei. Ao mesmo tempo, solicita-se à Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada, que preste mais atenção à situação das diversas zonas, e organize a limpeza das ruas, mantendo o ambiente dos espaços públicos limpo.

Em relação ao ponto 3, o Edifício do Antigo Tribunal é um bem imóvel classificado (património cultural), pelo que o Instituto Cultural procederá, de acordo com o disposto na “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”, a obras ou trabalhos de protecção, em tempo oportuno.

Aos 10 de Março de 2021

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
José Tavares